

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Gabinete do Prefeito



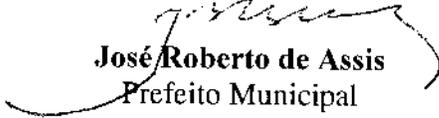
LEI Nº 2.279, de 03 de setembro de 2015.

Revoga o § 5º e o inciso IX do Artigo 4º da Lei nº 1.862, de 26 de março de 2007, com redação dada pela Lei nº 2.261, de 06 de maio de 2015, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei 1.862, referente à criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Social da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

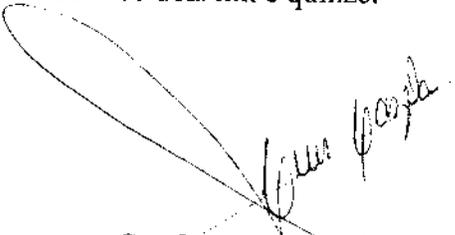
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 01 de setembro de 2015, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 5º e o inciso IX do Artigo 4º da Lei nº 1.862, de 26 de março de 2007, com redação dada pela Lei nº 2.261, de 06 de maio de 2015, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 1.862.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de setembro de dois mil e quinze.


Sandro Luis Cazela
Secretário de Administração e Finanças